



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.653, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE:
ESPECIFICA, AO GRÊMIO RECREATIVO
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO - CGC Nº 20185096/0001-17 - 50% (cinquenta por cento) do LOTE Nº 02, localizado na Rua s/denominação que liga a Rua Padre Café ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Guanhanes, pertencente ao Patrimônio Municipal, com as seguintes medidas: 40,00m (quarenta metros) de largura na frente; 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros) de comprimento pelo lado direito; a mesma metragem pelo lado esquerdo; e 40,00m (quarenta metros) de largura nos fundos, dividindo: pela frente com a Rua s/denominação que liga a Rua Padre Café ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Guanhanes; pelo lado direito com o imóvel de propriedade do Senhor Lourenço Thomas Salvador; pelo lado esquerdo com a área remanescente do LOTE Nº 02 pertencente ao Patrimônio Municipal; e pelos fundos com terreno de Herdeiros ou Sucessores de José de Almeida, com a área total de 704,00 m² - (setecentos e quatro metros quadrados), para construção da Sede da Escola de Samba Unidos do Morro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 25 de setembro
de 1992.

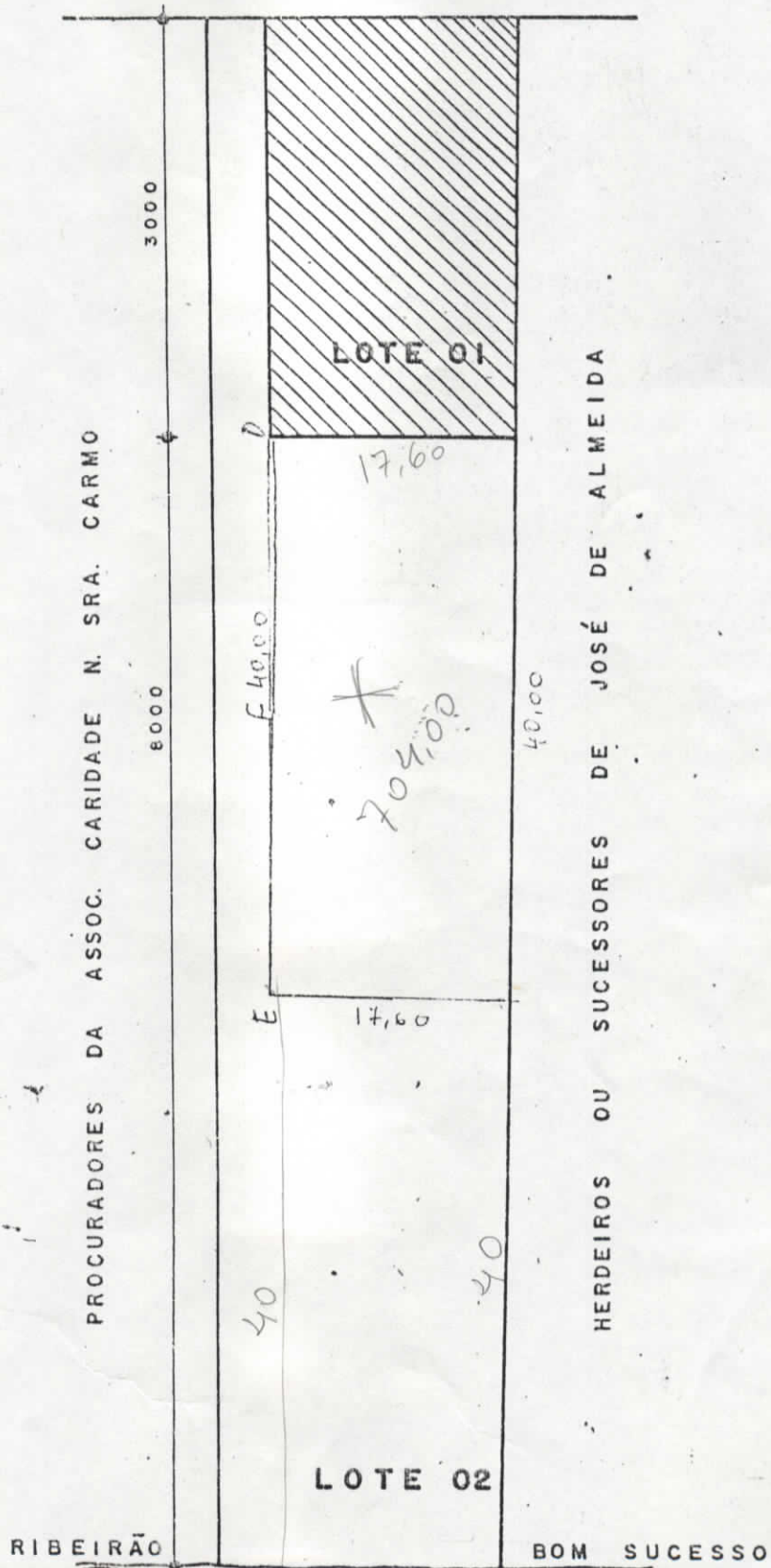
~~Arnaldo Pereira Caldeira~~
Prefeito Municipal

Regina Lucia Pires Reis e Reis
Secretaria Ad hoc



RUA PADRE CAFÉ

400 1760



3000

8000

PROCURADORES DA ASSOC. CARIDADE N. SRA. CARMO

LOTE 01

17,60

F 40,00

X
704,00

40,00

HERDEIROS OU SUCESSORES DE JOSÉ DE ALMEIDA

E

17,60

40

40

LOTE 02

RIBEIRÃO

BOM SUCESSO

1950

P. Caldeira

Francisco Pereira Caldeira
PROF. PRÁTICO MUNICIPAL

DESMEMBRAMENTO